

DECRETO Nº 9.236
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO QUE DISCIPLINA O ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA INSULAR DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos:

I – reavaliar, atualizar e aprimorar a legislação que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos, criado pela Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018;

II – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil relativamente à legislação urbanística;

III – desenvolver estudos, elaborar diagnósticos, promover debates e discussões e elaborar relatórios técnicos visando ao aprimoramento da legislação que Disciplina o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos;

IV – auxiliar o Prefeito Municipal e atuar em conjunto com as Secretarias Municipais na busca de informações técnicas para subsidiar a reavaliação da legislação que Disciplina o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos;

V – elaborar e apresentar sugestões e propostas de normas regulamentadoras das políticas urbanas;

VI – emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos sobre as propostas apresentadas ao longo do processo de reavaliação da legislação que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos, quando solicitado.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos será composto por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VIII – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST;

IX – 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º A secretaria executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho que Disciplinam o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Insular do Município de Santos serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 7.896, de 17 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento